

PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2019

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 4/2019 - CL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** através da Presidência torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de plataforma de comunicação unificada licenciada inicialmente com 120 (cento e vinte) troncos digitais e 120 (cento e vinte e oito) ramais IP contendo um elemento central dotado de um PABX IP com capacidade de conexão de ramais IP, ramais analógicos e troncos digitais, incluindo licenças de softwares, bem como capacitação técnica na solução, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO sob o regime de empreitada por preço global**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O credenciamento, a entrega dos envelopes N.º 1 - “Proposta Comercial” e N.º 2 - “Habilitação” e a sessão pública de disputa, serão realizados no Plenarinho da Câmara Municipal de São Vicente, na Rua Jacob Emmerich, n.º 1195 – Parque Bitaru – São Vicente – SP.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES N.º 1 e 2.

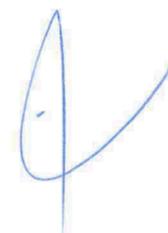
O credenciamento será realizado no **dia 26/11/2019, às 14h30.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **26/11/2019**, imediatamente após o término do Credenciamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do e-mail mencionado abaixo, informando o número da licitação ou diretamente, no horário das 12:00 às 18:00 horas, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, 2.º Andar da Câmara Municipal de São Vicente, na Rua Jacob Emmerich, n.º 1195 – Parque Bitaru – São Vicente – SP.

- E-mail: licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br
- Tel: (13) 3569-1539



São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante dele, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL (ANEXO PC 02 TCE/SP)
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (INSTRUÇÃO 2/16-TCE/SP-ANEXO LC-03)
ANEXO XII – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO XIII – ESTIMATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

O objeto deste **PREGÃO** é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de plataforma de comunicação unificada licenciada inicialmente com 120 (cento e vinte) troncos digitais e 120 (cento e vinte e oito) ramais IP contendo um elemento central dotado de um PABX IP com capacidade de conexão de ramais IP, ramais analógicos e troncos digitais para a Câmara, incluindo licenças de softwares, bem como capacitação técnica na solução e conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, **presencial**, com apoio técnico e operacional da Câmara Municipal de São Vicente.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio e da Diretoria de Informática.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente desta licitação, microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3.º da Lei 123/06, que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o art. 7.º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT n.º 162/08, a partir de 1.º/12/10, os contribuintes para contratarem com a Administração Pública direta ou indireta, deverão, obrigatoriamente, emitir Nota

Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Câmara Municipal de São Vicente), nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

3.3. Vistoria técnica - É obrigatório à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Compras e Licitações, Setor de Compras e Licitações (2.º Andar da Câmara Municipal de São Vicente, na Rua Jacob Emmerich, n.º 1195 – Parque Bitaru – São Vicente – SP - e-mail: licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br - Tel: (13) 3569-1539) realizar vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, inclusive a Central PABX, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações, inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

4. CRENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Instrumento Constitutivo da Empresa Registrado na Junta Comercial (original ou fotocópia autenticada), ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (original ou fotocópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, com documento de Instrumento Público de Procuração (original ou fotocópia autenticada) **ou de Instrumento Particular com firma reconhecida por autenticidade** do representante legal que o assina (original ou fotocópia autenticada), do qual

constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório e a **Carta de Credenciamento com firma reconhecida por autenticidade**, conforme o **modelo Anexo II, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**, juntamente com um dos documentos acima citados, **ressalvando-se que deverá também apresentar em separado do envelope n.º 2 “DOCUMENTOS” o Instrumento Constitutivo da Empresa**, na forma estipulada no subitem **(4.1.1.1)**.

4.1.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá obrigatoriamente identificar-se exibindo um documento (RG, CNH, etc...) oficial que contenha foto ou (fotocópia autenticada), ou apresentar cópia do documento oficial com foto, para autenticação na sessão pública do Certame Licitatório.

4.1.1.4 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, **e ser APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

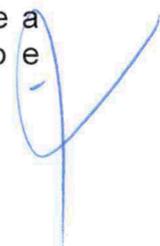
4.1.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital **e ser APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

4.2. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**, que a proponente ofertar, deve estar indevassável, lacrado e rubricado no fecho e contendo as seguintes informações em sua face externa:



ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º xxxxx/2019
ABERTURA: xxxx/xx/2019
HORÁRIO: 14h30
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para o descrito no Anexo I – Termo de Referencia e conforme Anexo X – Modelo da Proposta Comercial, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ter o timbre da empresa e ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

5.3.1.1 Identificação, endereço, n.º do CNPJ, assinatura da proponente e referência a esta licitação;

5.3.1.2 *Valor total dos serviços propostos, com discriminação detalhada de todos os itens, valor unitário, valor total e marca dos produtos oferecidos, conforme o Anexo X – Modelo da Proposta Comercial.*

5.3.1.3 Prazo de Pagamento será conforme o cronograma de execução de empreitada, estipulado no Termo de Referencia – Anexo I.

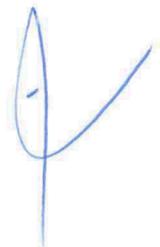
5.3.1.4 Validade da Proposta Comercial não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.1.5 Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no **Anexo X**.

5.3.1.6 Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta corrente (Banco, agência, n.º da conta corrente, etc);

5.3.1.7 Proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais e **por extenso**, contendo o **valor total da proposta**;

5.3.1.8 Declaração expressa da empresa de que no lance ofertado, bem como no preço cotado em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;



5.3.1.9 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3.1.10 Declaração de Concordância e Ciência (conforme ANEXO V);

5.3.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**, da proponente vencedora com o menor preço global, deverá ser apresentado em invólucro indevassável, lacrado e rubricado no fecho, o qual deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2017 - CL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.4.1 - ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação**, conforme o caso consiste em:

5.4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o ITEM 4, deste Edital.

5.4.3.1.1- cédula de identidade;

5.4.3.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.3.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.3.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.3.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

5.4.3.2.1- Original ou cópia autenticada do **Certificado de Regularidade FGTS (CRF)**, demonstrando a situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade mínima até a data de abertura dos envelopes;

5.4.3.2.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 2 de outubro de 2014;

5.4.3.2.3- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos **débitos trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;

5.4.3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa junto à **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;

5.4.3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa junto à **Fazenda Estadual**;

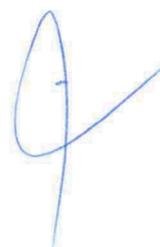
5.4.3.2.6 - Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral junto ao **CNPJ/ Receita Federal**;

5.4.3.2.7 - No caso de **microempresa** ou empresa de pequeno porte, **apresentar DECLARAÇÃO de que cumprem os requisitos legais para sua qualificação**, em conformidade com o §2.º, do Art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, que revogou o Decreto n.º 6.204/2007;

5.4.3.2.8 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão **atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 155/2016, ou seja**, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do §1.º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.4.3.2.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.



5.4.3.2.8.3. - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

5.4.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para **comprovação da capacidade econômico-financeira as empresas deverão apresentar:**

5.4.3.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.4.3.3.2 - Comprovação de possuir **Capital Social** ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no **mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item único**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

OBSERVAÇÃO : Fica isento Do item “5.4.3.3.1” e “5.4.3.3.2” a empresa optante do Sistema Simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador ou de consulta ao sítio da Receita Federal, que comprove que é optante pelo Sistema Simples.

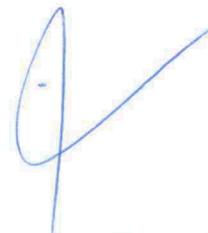
5.4.3.3.3 - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, observando-se o disposto no **subitem 5.4.3.2.8.3.**

5.4.3.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.3.4.1 – Apresentação de no mínimo um Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência com o fornecimento, implantação e suporte técnico de fornecimento e implantação de equipamentos e software de sistema PABX de, no mínimo, 60 ramais;

5.4.3.4.2 – Tempo de experiência mínima de suporte técnico com a solução fornecida de 12 (doze) meses ininterruptos.

5.4.3.5 – OUTROS DOCUMENTOS:



5.4.3.5.1 - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**).

5.4.3.5.2 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.3.5.3. - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), **autenticados por tabelião de notas ou por funcionário da Câmara Municipal de São Vicente**, ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**, contendo as propostas de valor ofertado, **conforme Anexo X**, que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

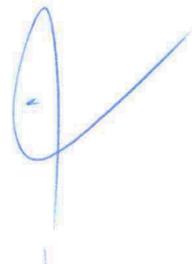
6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço para compra dos equipamentos e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em percentuais de desconto em relação à proposta de menor preço.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas de desconto apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de desconto inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos descontos das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores de desconto das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4.º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02,

sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.1**;

7.4.4.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **7.4.4**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **7.1.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do maior desconto**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

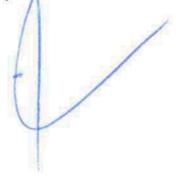
8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Câmara Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e



declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será **habilitada e declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a licitante de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das licitantes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. A licitante vencedora terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

9.5. Havendo recurso, o pregoeiro os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal, a decisão em grau final.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para ser contratado é de **R\$ 657.350,02 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos)**.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do Pregão deverão ser dirigidas por escrito ao Sr. Presidente da Câmara, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Setor de Compras e Licitações da Câmara de São Vicente, nos dias úteis, das 12 às 18 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada no Diário Oficial do Estado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os eventuais recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

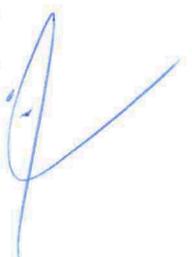
12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4. A obrigação decorrente da prestação de serviço será firmada entre a Administração e a empresa, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a vencedora deverá entregar projeto executivo (cronograma de execução), detalhando as diversas fases do serviço, contemplando as atividades desde a assinatura do contrato até a entrega final dos equipamentos, sob pena de cancelamento do contrato.

12.7. O projeto executivo (cronograma de execução) deverá, ainda, discriminar todos os bens fornecidos e materiais utilizados para a prestação dos serviços, relevando a quantidade fornecida, o valor unitário e a marca de todos, além de



discriminar a validade da garantia de cada bem e material que possuir garantia superior ao prazo de doze meses e o valor correspondente à manutenção preventiva e corretiva.

12.8. O projeto executivo (cronograma de execução) será objeto de aprovação pela autoridade competente, devendo cada fase ali descrita ser aprovada, sendo que só poderão ser pagos os serviços relativos à determinada fase se sua fase anterior tiver sido concluída.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, devidamente justificado e mediante assinatura de Termo Aditivo.

14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

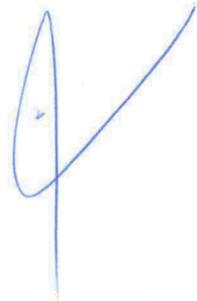
14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado, conforme forem cumpridas as fases do projeto executivo e mediante autorização da autoridade competente para cada uma das fases.

14.1.1 - As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão apresentar este documento.

14.1.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA*, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao expresso no item 14.1.1.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em conformidade com o cumprimento das fases do projeto executivo e de acordo com o cronograma máximo de desembolso a ser definido na reserva do empenho, através de banco credenciado, a critério da administração ou, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente devendo a empresa licitante vencedora informar o número do banco, da agência e conta bancária.

14.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária atrelada ao IPCA do mês de referência, além da multa por atraso calculada "pró-rata tempore", a razão de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) por dia em relação ao atraso verificado.



14.4. Havendo antecipação de pagamento em relação à data de vencimento do compromisso estipulado na nota fiscal, será concedido desconto ao órgão licitante pelo percentual de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) ao dia.

14.5. As notas fiscais deverão ser emitidas no mesmo mês de ocorrência dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara ou entes do Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município e em especial com a Câmara Municipal de São Vicente, bem como impedimento de com ele/ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

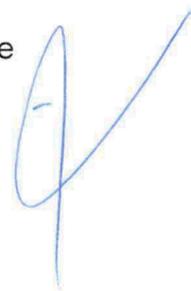
15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.1.**

15.2.1. O disposto no subitem **15.2** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento similar, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens **15.3.2** a **15.3.4**, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Poder Público.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

16.1 O objeto do presente pregão deverá ser em conformidade com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, bem como, em estrita observância a proposta da empresa vencedora, sob pena de não ser recebido pelo órgão licitante.



16.2. A empresa vencedora terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a finalização do objeto desta licitação, a contar da assinatura do contrato, sendo que o projeto executivo (cronograma executivo) deverá delimitar em quantas fases o trabalho será executado, para viabilizar a fiscalização do serviço prestado e do conseqüente pagamento, devendo o referido projeto executivo (cronograma executivo) atribuir o valor relativo a cada fase, para fins de pagamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º 01.01.01.031.0035.1013.4.90.52.00 e 01.01.01.031.0035.2092.3.3.90.39.00, do orçamento vigente.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

18.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender às necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

18.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Câmara Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

18.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Câmara Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

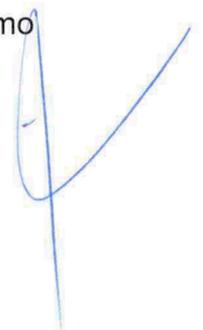
18.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

18.1.5. Prestar o fornecimento ora licitado nas condições exigidas pela Câmara Municipal de São Vicente conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência que faz parte deste Edital.

18.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive quaisquer despesas com instalação dos equipamentos, ou retirada desses equipamentos.

18.2. A Câmara Municipal de São Vicente é obrigada a:

18.2.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital, no termo de referência, no contrato e no projeto executivo (cronograma executivo).



18.2.2. A fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante será realizada pelo Diretor de Informática.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, efetuar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

19.3.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 8 de novembro de 2019.

JOSÉ WILSON CARDOSO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA

1. A plataforma de comunicação unificada fornecida deve conter em seu fornecimento, um elemento central dotado de um PABX IP com capacidade de conexão de ramais IP, ramais analógicos e troncos digitais.

2. A plataforma de comunicação unificada deve ser inicialmente licenciada com 120 (cento e vinte) troncos digitais e 120 (cento e vinte e oito) ramais IP. Estes troncos digitais serão instalados na Câmara de São Vicente e os ramais IP serão utilizados na Câmara, distribuídos em diversas localidades e ainda utilizados em dispositivos móveis. A estrutura ofertada deve ser capaz de, somente através de aquisição de licenças, chegar a um total de cento e vinte troncos digitais e duzentos ramais IP.

3. A plataforma requisitada deverá conter equipamento que obedeça às Normas e Recomendações da ANATEL, no tocante às especificações gerais de Comutação Telefônica.

4. Os equipamentos e serviços que eventualmente compuserem a Plataforma de Comunicação Unificada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção e funcionamento, devem obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor, determinadas pelos órgãos competentes, e possuir Certificado de Homologação atualizado, expedido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/ANATEL. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação da CONTRATADA vencedora do presente certame.

5. Das Características e Da Solução de Comunicação Unificada

5.1. A solução de comunicação deve ser totalmente IP, possibilitando a utilização de terminais analógicos, entroncamento digital, entroncamento analógico quando solicitado através de gateways do mesmo fabricante, a fim de garantir interoperabilidade plena.

5.2. O fornecimento no-break e microcomputadores, que porventura se mostrarem necessários para estabelecimento da Solução de Comunicação Unificada serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Cabe a CONTRATADA informar consumo dos módulos componentes e configuração mínima dos microcomputadores necessários para uso das aplicações.

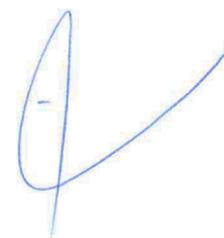
5.3. A plataforma deve possuir as seguintes características:

- a. - Obedecer ao que estabelece as normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e os demais normativos citados neste documento. Além de fornecer todos os equipamentos (hardware) e programas (software)



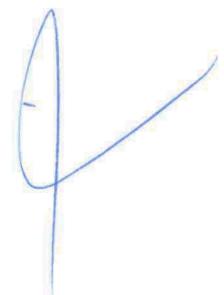
novos e sem uso, eles devem ser fornecidos com a versão mais atual disponível.

- b.** - Possuir pelo menos uma interface Ethernet a 1000 Mbps para conexão do equipamento a uma LAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da central de qualquer ponto desta rede. Realizar total integração entre voz e dados, com a interligação entre os recursos computacionais existentes na área de informática e as conexões com as redes públicas de comunicações de voz e dados através da referida rede.
- c.** - Possuir interface gráfica que permita acesso às funções de administração e configuração da plataforma de Comunicação.
- d.** - A plataforma deve conter memória de massa em disco rígido não volátil para recarga automática dos programas e dados quando necessário, para que, em caso de falta de energia, os dados referentes aos contatos realizados não sejam perdidos.
- e.** - A identificação de ramais deve ser realizada por meio de plano de numeração fechado, com capacidade de utilização de até 08 (oito) dígitos.
- f.** - A sinalização de chamadas de voz realizadas deve ser configurável para toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais. Além de possuir sistema de música em espera, integrado ao sistema.
- g.** - A plataforma deve possuir módulo softswitch com Servidor SIP para registro dos dispositivos IP e suportar, no mínimo, os Codecs G.711 (lei a e μ), G.723.1 (6,3kbps) e G.729 A/B, além do protocolo SIP (RFC 3261).
- h.** - Possuir mecanismos de supressão de silêncio, de modo a otimizar a banda de transmissão de voz, bem como a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão DiffServ.
- i.** - A plataforma ofertada deve possuir suporte a implementação de um firewall interno, permitindo o bloqueio de acesso em determinadas portas, bem como implementar regras de acesso específicas baseadas nos parâmetros de IP de origem e destino.
- j.** A comunicação VoIP realizada pela plataforma deverá permitir uso do protocolo TLS (Transport Layer Security), como forma de tornar confidencial suas comunicações. Neste cenário tanto a plataforma quanto os dispositivos VoIP ofertados deverão possuir suporte ao recurso de criptografia e os certificados digitais seguindo o padrão ICP-Brasil. A solução deve possuir a criptografia no padrão AES 128 bits, e implementar criptografia TLS para sinalização e SRTP para voz.



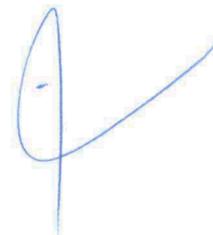
k. - A solução VoIP deve utilizar o protocolo SIP, atendendo, no mínimo, as seguintes RFCs:

- RFC 2246: The TLS Protocol;
- RFC 2327 – SIP SDP;
- RFC 2474 – Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;
- RFC 2475 – An Architecture for Differentiated Services;
- RFC 2597 – Assured Forwarding PHB Group;
- RFC 2598 – An Expedited Forwarding PHB;
- RFC 2507 – IP Header Compression;
- RFC 2508 – Compressing IP/UDP/RTP Headers for Low-Speed Serial Links;
- RFC 2617 – HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication;
- RFC 2833 – Transporte de DTMF no RTP;
- RFC 2976 – SIP INFO;
- RFC 3261 – Protocolo SIP;
- RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP;
- RFC 3264 – An Offer/Answer Model with the Session Description Protocol (SDP);
- RFC 3266: Support for IPv6;
- RFC 3311: SIP UPDATE Method;
- RFC 3325: Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks;
- RFC 3326: The Reason Header Field for the Session Initiation Protocol (SIP);
- RFC 3389 – CNG – Ruído de Conforto;
- RFC 3489 – STUN – Simple Traversal of User Datagram Protocol (UDP) Through Network Address Translators (NATs);
- RFC 3515: SIP REFER Method;
- RFC 3550 – RTP / RTCP;
- RFC 3551 – Complemento RTP;
- RFC 3605: Real Time Control Protocol (RTCP) attribute in Session Description Protocol (SDP);
- RFC 3702 – Authentication, Authorization, and Accounting Requirements for the Session Initiation Protocol (SIP).
- RFC 3711: The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP);
- RFC 3903: PUBLISH method;
- RFC 4566: Session Description Protocol (SDP) new;
- RFC 4568: Session Description Protocol (SDP) Security Descriptions for Media Streams;
- RFC 5806: Diversion header field;
- RFC 5876: Updates to Asserted Identity;
- RFC 6086: SIP INFO packages;



5.3. A CONTRATANTE deverá possuir:

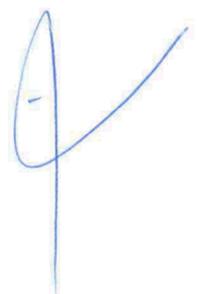
1. a facilidade de estabelecer um controle de tempo de duração nas chamadas saintes, permitindo selecionar a ação desejada após ultrapassar o limite cadastrado. O tempo máximo deverá ser genérico para todo o sistema e configurável a sua existência ou não em cada ramal da plataforma. Deve ser possível configurar tempos máximos distintos para chamadas locais para telefone fixo, chamadas locais para celular e chamadas interurbanas.
 2. atendimento automático digital com menu de atendimento para encaminhamento dos contatos de voz entrantes de forma automática sem a intervenção do operador do sistema. Este sistema deve possuir 8 (oito) canais de voz simultâneos para chamadas entrantes, permitindo definir pelo menos, 5 (cinco) opções no menu de atendimento com 1 (um) nível. A seleção destas mensagens deverá ser feita pela interface de configuração do sistema. Será responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a programação e a gravação de voz.
- 5.4.** A Solução de Comunicação Unificada deve vir acompanhada de aplicativo do tipo Emulador de Telefone para cada ramal fornecido pela CONTRATADA, com interface gráfica amigável, as quais serão instaladas em microcomputadores com Sistema Operacional Windows a serem fornecidos pela CONTRATANTE.
1. Este aplicativo deve possuir discagem abreviada e opção de cadastramento de agenda para, pelo menos, 300 (trezentos) cadastros além de disponibilizar em um conjunto terminal microcomputador e ramal, facilidades existentes em um aparelho telefônico avançado;
 2. O aplicativo deve dispor de botões de discagem rápida que permitam a programação destes com o nome e o número a ser discado, disponibilizar o registro de todas as chamadas entrantes e saintes dos usuários, mesmo estando o aplicativo desabilitado;
 3. O aplicativo deve permitir manter informação dos cadastros com o nome completo, cargo, departamento e e-mail, em lista, que deverá ter opção de buscar as informações cadastradas pelos administradores do sistema e ainda na lista criada pelo próprio usuário, a ser armazenada no seu microcomputador;
 4. Ao receber uma ligação, deve apresentar o número chamador (#A) na tela do microcomputador do usuário, divulgar o nome vinculado a este número na lista de cadastro e apresentar ainda as seguintes opções:
 5. Estacionar a chamada;
 6. Transferir para outro ramal;
 7. Realizar a rechamada para o número chamador;
 8. Permitir programar, no mínimo, as seguintes funções do ramal: Cadeado, Não-perturbe, siga-me e transferência por ocupado e não atende;



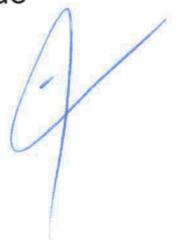
9. Permitir gerar chamadas, realizar conferências, pêndulos e consultas através da interface, sem necessidade de digitar códigos de facilidades no teclado do telefone;
10. Permitir cadastrar um lembrete a ser exibido em um popup na tela do computador do usuário em data e horário programados;
11. A Solução de Comunicação Unificada deve possuir aplicação para diagnóstico de falhas e alarmes além de restrição de acesso às áreas de programação e configuração;
12. Todos os ramais devem vir acompanhados de uma caixa postal com as seguintes características:
13. As caixas postais de ramal devem ter um menu de navegação que anteceda o encaminhamento da chamada para o Correio de Voz. Assim, o chamador pode escolher entre ir para um ramal central, acessar outro ramal ou gravar mensagem na caixa postal por comando do usuário para redirecionamento das ligações;
14. Deve ser encaminhado e-mail ao usuário informando a existência de mensagens em sua caixa postal de voz, sendo que este e-mail deve conter a mensagem anexada em arquivo WAVE ou MP3, possibilitando assim ao usuário ouvir as mensagens através do microcomputador, sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento do servidor de e-mail (POP3), bem como do microcomputador dos usuários;
15. A central deve permitir a análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas, ou seja, no momento da geração de uma chamada o sistema deve ser capaz de decidir se a chamada será externa à Rede de Voz (STFC) ou trata-se de uma chamada para ramal (DDR) dentro desta Rede. O sistema deve permitir a avaliação do número discado (número de "B") e possibilitar a análise de até 16 cifras.

5.5. Os Recursos de Ramais devem ser fornecidos com as facilidades descritas abaixo:

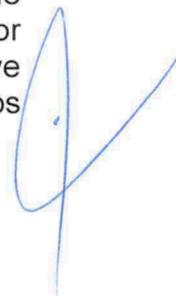
1. Bloqueios – Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC).
2. Controle das ligações recebidas pelos usuários (chamadas entrantes) - Este controle consiste na realização de uma análise a fim de identificar se o número chamador pertence a uma lista de registros previamente cadastrada. Em caso positivo, a chamada receberá tom de ocupado. Esta lista deve permitir o cadastro de até 2.000 (dois mil) números telefônicos com a utilização de base de dados interna à plataforma.
3. Busca em Grupo – Possibilidade de agrupar ramais, de tal forma, que o acesso a esse grupo possa ser feito através de um único número ou prefixo.
4. Cadeado Eletrônico – Permitir ao usuário de um ramal bloqueá-lo para efetuar chamadas externas, sendo permitido efetuar apenas chamadas internas (para ramal).



5. Captura de Chamadas – Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.
6. Código de autorização – Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha), o qual poderá ser constituído de 04 (quatro) até 16 (dezesesseis) dígitos.
7. Conferência Interna/Externa – Permitir a conversação de, no mínimo, 04 (quatro) grupos com até 10 (dez) participantes.
8. Consulta Normal/Interna/Externa – Permitir durante uma conversação, o ramal poderá efetuar consulta a outro ramal ou número externo sem que seja desfeita a ligação.
9. Desvio de Chamadas Interna/Externa – Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, etc.
10. Discagem Abreviada – Com 04 (quatro) dígitos, de modo que todos os ramais possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais.
11. Formação de Grupo – Permitir que os ramais possam ser agrupados de forma a ter pelo menos 30 (trinta) grupos, e que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a este grupo por seus números individuais. A central deve permitir ao usuário gravar mensagens de atendimento personalizadas para estes grupos de ramais.
12. Função Chefe-secretária – Permitir a transferência de uma determinada chamada para um ramal pré-determinado (secretária), caso esta seja destinada ao ramal de origem da programação (chefe). Deve ser possível cadastrar, pelo menos, 10 (dez) números, internos ou externos, os quais serão exceção à regra apresentada. Poderão ser configurados diversos “chefes” para uma ou mais “secretárias”, bem como diversas “secretárias” para um “chefe”.
13. Função Estacionamento – Permitir ao usuário colocar uma chamada em uma fila única de espera (estacionamento). Deve ser previsto, no mínimo, 09 (nove) posições de estacionamento.
14. Identificação do Número chamador (#A) – Permitir que o sistema identifique o número chamador (número de A), interno ou externo, da identidade lógica e física do ramal de forma vocalizada.
15. Intercalação – O sistema deve permitir que o ramal possa intercalar outra ligação em curso, caso todos os ramais envolvidos estejam habilitados.
16. Não Perturbe – Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada.
17. Pêndulo – Permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deve receber uma sinalização acústica “beep” informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera.
18. Rechamada Automática – Permitir a rechamada automática, em caso de ocupado e não atendimento para ramais internos.



19. Rechamada Temporizada – Permitir rechamada temporizada (configurável) para telefones externos no caso de ocupado.
20. Redirecionamento Automático – Possibilitar o redirecionamento das chamadas por motivo de ramal ocupado ou não atendimento para qualquer ramal da solução.
21. Serviço Noturno – Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante períodos determinados (por exemplo: noite, sábados, domingos e feriados) para os ramais ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas.
22. Siga-me – O sistema deve permitir que ligações destinadas ao ramal do usuário possam ser encaminhadas para qualquer outro número interno ou externo à solução, de forma automática.
23. Sinalização Acústica – Sinalização que informa ao usuário quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada em curso.
24. Backup de configuração – O equipamento deve possuir um sistema de backup de configurações, onde o operador via sistema de gerenciamento, poderá realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso.
25. Sonorização Interna/Externa – Além de permitir a ativação de música de espera pré-gravada, o sistema deve possibilitar a gravação de mensagem para divulgação que pode ser feita pelo próprio cliente.
26. Transferência Automática – Permitir a programação no próprio ramal da facilidade de transferência automática, em caso de ramal ocupado para outro ramal do PABX.
27. Transferência Externa/Interna – Permitir que todos os ramais, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados) com ou sem consulta ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação.
28. Divulgar o tempo estimado em fila de grupo do PABX – Quando uma chamada entrar em fila de grupo, o sistema deverá informar em intervalos de tempo, o tempo estimado para o atendimento.
29. Interface de Telefonia Pessoal – O sistema deve dispor de uma interface amigável (Web) que permita, aos usuários do ramal, configurar as programações de: siga-me, ações quando ramal estiver na condição de NR (Não Responde), ações quando ramal estiver na condição de LO (Linha Ocupada), cadeado eletrônico, chamada em espera, despertador automático, Não Perturbe.
30. Calendário – O sistema deve permitir a definição e configuração de calendários, para que estes quando associados a ramais (ou grupo de ramais) possam executar determinadas funções dependendo da faixa de horário configurado, minimamente: Siga-me interno/ externo; Envio para Caixa Postal; Transbordo de grupos de ramais para destinos pré-configurados, para as chamadas que excederam o tempo máximo de espera em fila (tempo configurado em segundos);
31. Categorização de ramais (perfis de acesso) em função do horário – O sistema deve permitir categorizar ramais em função do horário. Permitindo alteração dos acessos do ramal conforme um horário definido pelo administrador do sistema. Com a criação de perfis de acesso atrelados a faixas de horário deve ser possível inibir, por exemplo, a geração de chamadas fora do horário de expediente. Deve ser possível criar perfis de configuração, com a definição de atributos



para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas saintes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externas).

32. Lista de transferências por ramal – O sistema deve permitir a configuração, via interface de gerenciamento da plataforma, de uma lista de transferência de chamadas por ramal. As chamadas não atendidas, em caso de não responde (NR) ou ocupado (LO) serão transferidas de acordo com a lista indicada. Se até o final da lista a chamada não for atendida, ela deve ser direcionada para um número específico definido pela CONTRATANTE. Tal facilidade evita que uma chamada destinada a um ramal específico (e este possui, por exemplo, uma transferência em caso de NR ou LO para um terceiro ramal) não seja atendida, evitando que a chamada fique vinculada a configuração do ramal que recebeu a transferência, caindo em uma caixa postal de um terceiro ramal por exemplo.
33. Hora certa – O sistema deve possibilitar a consulta da hora e data do sistema, de forma vocalizada no monofone do aparelho, através de um código.

5.6. A Solução de Comunicação Unificada deve possuir **Agenda Geral/Agenda Web** com, no mínimo, as características abaixo:

1. A agenda deverá centralizar os registros de contatos. Tais registros devem apresentar informações mínimas como: número dos telefones, nome dos contatos, endereço, para um mínimo de vinte mil registros, a serem administrados por meio de interface web de acesso controlado por usuário/senha.
2. Deve permitir a pesquisa de contatos por número de telefone e nome do contato, cadastro de informações e importação de informações para a base de dados da solução.
3. Deve possuir três tipos de usuário, administrador (privilegio de visualizar, configurar e importar), operação (pesquisa e atualização dos registros de contatos) e padrão (privilegio somente para visualização).

5.7. A **CONTRATANTE** deve fornecer duas licenças de uso simultâneo de um software do tipo **Softphone Windows**, implementando SIP User Agent [RFC-3261], do mesmo fabricante da Solução de Comunicação Unificada:

5.7.1. O aplicativo será instalado em computador determinado pela **CONTRATANTE** de modo que se possa acessar remotamente, via internet, os ramais e troncos da solução ofertada;

5.7.2. O meio de conexão do Softphone à internet será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

5.7.3. Deve permitir completa interoperabilidade com a solução ofertada, possibilitando ao usuário operar como um ramal, utilizando todas as funcionalidades previstas para o mesmo;

5.7.4. Este software deve possuir as seguintes características mínimas:

- a. Interface gráfica em idioma português;
- b. Suporte aos codecs de Voz: G.711 U-Law e A-Law, G.723.1 e G.729 a/b;
- c. Instalação em microcomputador do tipo PC, dotado de Sistema Operacional Windows (7 ou superior);
- d. Touch-tones [DTMF];
- e. Tecla FLASH para acesso a facilidades, dentre elas, transferência e conferência;
- f. Registro em SIP Proxy;
- g. Discar/ Rediscar/Derrubar;
- h. Seleção automática de CODEC;
- i. Caller ID [SIP ID];
 - j. Mute;
- k. Níveis de transmissão e recepção de áudio;
- l. Agenda;
- m. Configuração centralizada (provisionamento centralizado);
- n. Licenciamento centralizado;
- o. Atualização automática.
- p. Os Softphones deverão comportar-se como ramais da solução, possuindo um número e sendo tarifados sem distinção dos demais ramais;
- q. Os microcomputadores onde serão instalados esses aplicativos serão fornecidos pela CONTRATANTE. A **CONTRATADA** deverá informar em sua proposta a configuração mínima para desempenho adequado na execução deste software.

5.8. O **TERMINAL DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA** deve prover interface para troca de mensagens de texto, chamadas de voz e chamadas de vídeo entre usuários do sistema sem a necessidade de software externo, ou seja, todas as três mídias na mesma interface e dentro do ambiente interno da



CONTRATANTE, garantindo o sigilo das comunicações entre seus colaboradores, bem como, o armazenamento de todo o histórico de mensagens trocadas.

5.8.1. O sistema de comunicação unificada deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação de voz ofertada;

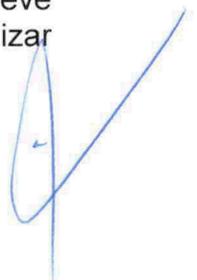
5.8.2. A Licença para terminais de comunicação unificada devem ser atribuída individualmente ao usuário que utilizará o recurso. Devem ser consideradas cinquenta licenças de uso simultâneos para utilização deste sistema.

5.8.3. O terminal de comunicação unificada deve permitir ao usuário acessar o sistema de comunicação unificada através de diferentes ferramentas:

- Web browser;
- Aplicativo para Smartphones Android ou iOS.

5.8.4. O usuário deve ter acesso às seguintes funcionalidades, tanto no web browser como no aplicativo para Smartphone:

- Lista de contatos;
- Acesso ao perfil dos contatos;
- Troca de mensagens de texto;
- Lista de conversas;
- Discagem rápida via click-to-dial;
- Criação de grupos;
- Compartilhamento de fotos, vídeos e documentos;
- Geração e recebimento de chamadas de voz;
- Geração e recebimento de chamadas vídeo;
- Entroncamento com rede pública de voz;
- Integração com Solução de Contact Center ofertada;
- Calendário de operação;
- Deve possibilitar que os usuários tenham acesso ao status da sua lista de contatos disponíveis ou indisponíveis.
- Monitoria (relatório de conversas);
- Deve ser possível a usuários com permissão específica e nível organizacional, visualizar o conteúdo das conversas através de relatório específico.
- Deve ser possível exportar o conteúdo da conversa.
- Áudio conferência:
 - Com uma chamada em curso, deve ser possível consultar um novo usuário do sistema de comunicação unificada através de uma lista de contatos, e incluir esse contato a uma conferência;
 - Deve ser permitido incluir participantes nesta conferência até que ela chegue ao número de dez participantes;
 - Apenas o usuário que acrescentar os participantes na conferência deve ter permissões de administrador. Todos participantes devem visualizar os participantes da conferência.



- Caso o usuário do sistema de comunicação unificada e administrador da conferência saia da conferência, as permissões de administrador devem ser atribuídas a outro usuário da conferência.
- Videoconferência:
- Com uma vídeo chamada em curso, deve ser possível consultar um novo usuário do sistema de comunicação unificada através de uma lista de contatos, e incluir esse contato a uma videoconferência;
- Deve ser possível incluir participantes nesta videoconferência até que ela chegue ao número de seis participantes;
- O vídeo de todos participantes deve ser apresentado na tela do computador ou smartphone, dependendo de qual meio o usuário está utilizando.
- Deve ser possível a realização de videoconferências entre usuários de web browser, entre usuários de aplicativo para Smartphones Android/iOS ou ainda com ambos usuários, podendo ter na mesma videoconferências usuários de Android, IOS e web Browser.
- O usuário que acrescentar os participantes na videoconferência deve ter permissões de administrador. Deve ser possível: Excluir um participante e adicionar um novo participante.

5.8.5. Caso o administrador saia da videoconferência as permissões de administrador devem ser atribuídas a outro usuário da conferência.

5.8.6. No caso do uso do aplicativo para Smartphone, o usuário deve ter a possibilidade de compartilhamento de sua localização geográfica;

5.8.7. Devem ser contemplados vinte headsets USB para usuários desses terminais de comunicação unificada.

5.9. A Solução de Comunicação Unificada deve possuir ferramenta para criação de **SALAS DE CONFERÊNCIA**.

5.9.1. A interface de configuração da Sala de Conferência deverá ser disponibilizada em ambiente Web Browser, permitindo acesso através de qualquer microcomputador conectado à rede da CONTRATANTE, mediante acesso via login e senha.

5.9.2. O administrador do sistema deve possuir permissão para cadastrar a Sala de Conferência, encaminhar aos usuários as informações da criação da sala, número do ramal e senha. O acesso dos integrantes nestas salas de áudio para realização de conferências deve ocorrer através de telefone do usuário.

5.9.3. Cada sala de conferência criada deverá ser identificada através de uma chave composta por quatro dígitos.

5.9.4. O administrador da Sala de Conferência deve possuir a permissão de executar as seguintes facilidades:

- Configurar o número chave de quatro dígitos para acesso dos participantes à sala de conferência;
- Configurar Data e Hora de cada Sala de Conferência;
- Definir o período de validade de cada sala de conferência;
- Criar agendamento das salas de conferência;

- Verificar e editar os agendamentos configurados;
- Cancelar agendamento;
- Deve ser possível: Cortar o microfone de um participante e excluir um participante.
- Configurar lista de e-mails que receberão notificações de criação, alteração ou cancelamento da sala;
- Definir conteúdo do e-mail de notificação.
- As salas de conferências devem permitir a participação de ramais pertencentes à plataforma e/ou números externos;
- A solução ofertada deverá permitir a criação de até 02 (duas) salas simultâneas com até 10 (dez) participantes por sala.

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar **uma solução de Interface celular IP / Módulo Interface Celular IP** do mesmo fabricante da Solução de Comunicação Unificada ou de terceiros desde que sejam integrados e interoperáveis com a central telefônica ofertada, com o objetivo de reduzir os custos com chamadas realizadas pelos ramais administrativos para telefones celulares pela **CONTRATANTE**.

5.10.1. As chamadas realizadas para telefones celulares deverão trafegar em ambiente IP, devendo ser convertida a sinalização telefônica e os pacotes de voz (VoIP) e SMS para a tecnologia GSM/UMTS através da Interface Celular IP ofertada, permitindo assim que o telefone celular para o qual se tenha discado receba a chamada em qualquer lugar onde tenha cobertura da operadora de telefonia celular GSM.

5.10.2. Essa solução deverá conceder a **CONTRATANTE** flexibilidade e mobilidade da tecnologia GSM com o universo IP, reduzindo o tempo de discagem.

5.10.3. Características:

- Cada Módulo Interface Celular IP deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces para Chips GSM/UMTS (SIM CARD), permitindo à CONTRATANTE utilizar a operadora celular de melhor conveniência para encaminhar o tráfego da chamada.
- Cada Módulo Interface Celular IP deve possuir, no mínimo, 1 (uma) Interface Ethernet, para conexão à rede de dados;
- Deve possuir Módulos GSM Quadriband (850, 900, 1800 e 1900MHz) e UMTS Quadriband (850, 900, 1900 e 2100MHz);
- A alimentação do Módulo deverá ser possível através de PoE (Power Over Ethernet) e através de fonte externa;
- A configuração do Módulo Interface Celular IP deve ser realizada através de interface WEB;
- Deve possuir sinalização SIP, operando minimamente com os codecs G.711, G.729 e G.723;
- Deve possuir sinalização externa com leds, indicando, por exemplo, a presença de Chip GSM/UMTS (SIM CARD);
- Deve permitir a identificação automática da Operadora de Telefonia Móvel do
- Chip GSM/UMTS (SIM CARD) utilizado;

- Deve compartilhar Voz e SMS no mesmo módulo, ou seja, deve permitir o envio de SMS, mesmo com uma chamada em andamento no mesmo módulo.
- Deve ser licenciado para envio de cinco SMS simultâneos;
- Deve possuir mecanismo de roteamento dinâmico de chamadas retornadas da rede celular para a rede VoIP, com base no número chamador original. As chamadas recebidas no celular que forem retornadas ao número chamador, deverão ser recebidas pela interface e encaminhadas automaticamente para o último ramal que realizou chamada para este celular;
- Deve possuir interface web para configuração centralizada de todos os dispositivos Interface Celular IP. Deve ser possível configurar os dispositivos a partir de uma interface web no servidor de registro, sem necessidade de acessar individualmente o IP de cada dispositivo;
- O sistema deve prover facilidade de retorno para celular (Callback) que permite economia aos usuários de celulares na rede pública, disponibilizando número de acesso para a programação deste retorno (Callback).
- Devem ser fornecidos dois módulos interface celular IP totalizando oito interfaces para Chips GSM/UMTS (SIM CARD).

5.11. A CONTRATADA deve fornecer 88 oitenta e oito aparelhos telefônicos IP/ Telefone Tipo I, que atendam as seguintes características mínimas:

- Possuir display gráfico LCD de 132x64 pixels de resolução com iluminação de fundo;
- Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa;
- Permitir atualização de software via LAN;
- Utilização em mesa ou parede;
- Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261)
- Configuração: Via display no aparelho ou browser.
- Suporte DHCP: Deve suportar utilização de IP dinâmico
- Suportar codificação e compressão conforme padrão G. 729 a/b, G.711 e G. 723.1;
- Possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100BaseT com conectorização RJ-45;
- Possuir sistema de Viva-Voz;
- Permitir discagem por protocolo ou DTMF;
- Permitir a utilização de monofone ou headset;
- Possuir mensagem de pop-up para chamadas recebidas;
- Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);
- Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);
- Segurança: Suporte a criptografia TLS (sinalização – SIPS, e mídia – SRTP) através de AES.
- Homologado na Anatel.

- Os telefones IP Tipo I devem ser do mesmo fabricante da Solução de Comunicação Unificada a fim de garantir a interoperabilidade plena do sistema.

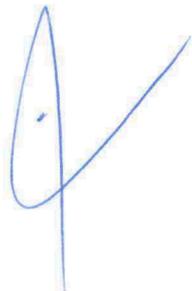
5.12. A CONTRATADA deve fornecer 17 (dezesete) aparelhos telefônicos IP / Tipo II, que atendam as seguintes características mínimas:

- Display gráfico LCD de, no mínimo, 240x160 pixels de resolução;
- Suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa;
- Suporte a até 04 contas SIP com LED;
- Deve ser fornecido dois Módulos de Expansão de Teclas, com no mínimo, 32 teclas físicas não sendo aceitas softkeys;
- Atualização de software via LAN;
- Utilização em mesa, com suporte ajustável;
- Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261);
- Configuração: Via display no aparelho ou browser;
- Suporte DHCP e IP dinâmico;
- Suportar codificação e compressão conforme padrão G. 729 a/b, G.711 e G. 723.1;
- 02 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000 com conectorização RJ-45;
- Teclas para viva-voz, mudo, retenção e rediscagem;
- 08 teclas programáveis com LED;
- 05 teclas de navegação (menu);
- Discagem por protocolo ou DTMF;
- Utilização de monofone ou headset;
- Mensagem de pop-up para chamadas recebidas;
- Possuir VAD – Detecção de Atividade de Voz;
- Possuir CNG – Gerador de ruído de conforto;
- Possuir suporte a AES e TLS;
- Apresentar data e hora no display;
- Permitir a visualização do número de “A” no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no diretório);
- Homologado na Anatel.

5.12.1. Os telefones IP Tipo II devem ser do mesmo fabricante da Solução de Comunicação Unificada a fim de garantir a interoperabilidade plena do sistema.

5.13. A CONTRATADA deve fornecer quinze aparelhos telefônicos IP / Tipo III, de vídeo que atendam as seguintes características mínimas:

- Display gráfico Touchscreem com no mínimo 480x272 pixels de resolução e 4,3 polegadas ;
- Suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af ou 802.3at e possuir alimentação através de fonte externa 100-240 VCA.;
- Suporte a até 06 contas SIP;
- Homologado na Anatel.
- Codec de voz: G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.726-32, G.729 A/B.



- Codec de vídeo: H.264 BP/MP/HP.
- Resolução de vídeo HD de 720p.
- Taxa de quadros de até 30 fps.
- Taxa de bits de até 2 Mbps.
- Videoconferência de três vias.
- Foco automático e exposição automática.
- Bloqueio da câmera.
- Captura/armazenamento de imagem fixa.
- Gravação de vídeo.
- Indicador visual de mensagem de voz.
- Bluetooth integrado.
- Idioma Português.
- Aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga.
- Teclas para agenda, apagar, headset, mute, hold, transferência, conferência, viva-voz, rediscagem, volume.
- WiFi integrado.
- Duas portas 10/100/1000.

5.14. A Solução de Comunicação Unificada deve contemplar um sistema de tarifação e análise de bilhetagem via Web, proporcionando facilidade de operação e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, devendo estes ser passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo de mercado.

5.14.1. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento do microcomputador para o acesso ao sistema de tarifação e análise de bilhetagem via WEB. A CONTRATADA deve fornecer o servidor de banco de dados (dotado de seu próprio SGBD) necessário para o funcionamento do sistema de tarifação;

5.14.2. O sistema de tarifação e análise de bilhetagem deve possuir as seguintes facilidades:

- Interface WEB Browser para a realização de cadastros e relatórios. O acesso a estas informações deverá estar disponível mediante utilização de login e senha.
- Realizar o gerenciamento e tarifação de todos os ramais do sistema.
- Permitir monitoração de custos em todos os níveis e análise do desempenho do sistema através de relatórios gerenciais a serem disponibilizados;
- Os relatórios a serem disponibilizados pelo Sistema de Tarifação e Bilhetagem devem, obrigatoriamente, ser apresentados em Português e conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Chamadas Saintes por Conta, com valor superior a determinado Custo;
- Totalizador de Chamadas Saintes por Centro de Custo e Conta;
- Listagem de Chamadas Entrantes não atendidas por ramal;
- Listagem de Chamadas Saintes por Site Origem;
- Listagem de Chamadas Saintes por Site Destino;
- Listagem de Chamadas Entrantes por Ramal;

- Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis;
- Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização);
- Número do ramal que originou a chamada;
- Data de início da chamada;
- Hora de início da chamada;
- Duração da chamada;
- Custo da chamada.

5.13.3. O sistema deve efetuar a bilhetagem automática e em tempo real de todas as chamadas. Os bilhetes devem ser gravados em memória não volátil, oferecendo segurança e confiabilidade a seu usuário. Ocorrendo queda de energia, os dados referentes aos bilhetes devem ser preservados com total integridade;

5.13.4. Os bilhetes gerados no sistema de bilhetagem devem estar em formato texto, possibilitando compatibilidade para o processo de exportação/importação para/de banco de dados;

5.13.5. O sistema de tarifação e análise de bilhetagem deve permitir:

- Atualização de tarifas e prefixos da solução de comunicação pelo cliente;
- Tarifação de chamadas encaminhadas pela rede;
- Aplicação de taxas nas chamadas tarifadas;
- Geração de relatórios unificados de chamadas originadas em diversos serviços (DDD, DDI, celular);
- Agendamento da emissão automática de relatórios;
- Emissão de relatórios em diversos formatos de arquivo, como xls, pdf e txt;
- Envio de relatórios via e-mail;
- Relatórios mensais por ramal, conta, centro de custo, contato, número discado.
- Possibilidade de criar perfis de acesso e atribuí-los a usuários;
- Possibilidade de cadastrar a estrutura organizacional da empresa em vários níveis e tirar relatórios de chamadas por nível.
- Possuir ferramenta para simulação de custos de chamadas de acordo com a origem, o destino, a data, o horário e a duração da chamada.

5.13.6. A **CONTRATADA** deve indicar na sua proposta as características relativas ao sistema de tarifação e análise de bilhetagem compatíveis com os requisitos apresentados nesta especificação.

5.13.7. A **CONTRATADA** deve disponibilizar junto com a solução ofertada, software destinado ao controle de gastos de ramais e contas, similar a um pré-pago, com o objetivo de reduzir custos administrativos e de pessoal, no que se refere à gestão de custos de telefonia.

5.13.8. Através deste software deve ser possível, pelo menos:

- Realizar o controle de conta / ramal por valor;
- Determinar comportamento ao encerramento da disponibilidade de crédito do ramal, pelo encerramento ou manutenção da chamada até seu término;
- Informar através de mensagem o fim do crédito quando o ramal / conta tentar fazer uma ligação;
- Atribuir créditos manualmente ou automaticamente (mensal), através de interface URA ou WEB, e também pelo próprio usuário;
- Verificar o saldo e recarga de créditos para ramal ou conta através de interfaces WEB e URA;
- Deverá ser disponibilizada uma lista de acesso não controlado, visando inserir números que não consomem créditos do sistema, devendo esta lista ter disponibilidade para cadastrar, pelo menos, cinco mil números;
- Deverá também ser disponibilizada uma lista configurável pelo administrador do sistema onde conste os números telefônicos bloqueados, ou seja, os números de telefones aos quais não será permitido realizar ligações.
- Este software deve ser disponibilizado para controle de gastos em todos os ramais da Solução de Comunicação Unificada.

5.14. A Solução de Comunicação Unificada deve contemplar **CANAIS/SISTEMA DE GRAVAÇÃO** simultâneos de ramal.

5.14.1. Cabe a CONTRATADA o fornecimento de servidor para armazenamento das gravações;

5.14.2. Deve permitir o gerenciamento remoto em tempo real das gravações via acesso web browser (navegador), sendo possível ainda a programação do sistema de gravação via interface de gerenciamento WEB;

5.14.3. As gravações devem permanecer online por três meses na estrutura fornecida neste projeto. Após esse período a CONTRATANTE será responsável pelo backup das gravações.

5.14.4. O software para realização desse backup deve ser fornecido pela CONTRATADA.

5.14.5. O sistema deve possibilitar que a reprodução da gravação possa ser efetuada em qualquer ramal da Solução de Comunicação Unificada;

5.14.6. Deve ser possível controlar o acesso às gravações;

5.14.7. O sistema de gravação deve ser licenciado e dimensionado para que seja possível a gravação de, no mínimo, vinte chamadas simultâneas.

5.14.8. A consulta às gravações deve possuir, no mínimo, os seguintes filtros de consulta: data inicial, data final, grupo, PA, ramal, descrição, origem ou destino das gravações.

5.14.9. Deve ser possível realizar o download das gravações realizadas para reprodução local no microcomputador.

5.14.10. Deve ser possível a programação e controle das gravações pelos supervisores. A programação deve ser, no mínimo, por data de início/fim de gravação, com opção de gravação de chamadas entrantes e/ou saíntes.

5.14.11. Deve ser possível anexar dados à gravação (indexador), servindo assim para facilitar a recuperação futura do arquivo contendo a gravação.

5.15. A Solução de Comunicação Unificada deve possuir um **SISTEMA PARA PROVER O BACKUP DAS GRAVAÇÕES** à CONTRATANTE. O referido sistema deve ser disponibilizado através de uma interface de gerenciamento e operação WEB browser (navegador), possibilitando ao administrador consultar, cadastrar ou restaurar backups de dados em servidor externo da CONTRATANTE.

5.15.1. Cabe à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE as características do servidor de backup que deve ser disponibilizado pela CONTRATANTE para armazenamento dos arquivos de backup gerados por meio do sistema requerido.

5.15.2. Deve possuir independência em relação ao sistema operacional, ou seja, o sistema de backup deve funcionar em estações de trabalho com qualquer tipo de sistema operacional instalado, tais como Windows 7 (ou superior) e Linux;

5.15.3. O acesso à interface de gerenciamento e operação do sistema de backup deve ser controlado por um procedimento de login, desta forma restringindo o acesso aos usuários habilitados através de senha;

5.15.4. A interface de gerenciamento e operação do sistema de backup deve disponibilizar ao administrador:

5.15.5. Consulta de backups realizados, agendados e/ou em andamento;

5.15.6. Cadastro de backups para início imediato ou agendado;

5.15.7. Restauração de backups.

5.15.8. Deve ser oferecida a possibilidade dos resultados dos backups serem notificados por e-mail.

5.16. A Solução de Comunicação Unificada deve contemplar uma aplicação para realização de transcrições de **25 (vinte e cinco) horas mensais de áudio das sessões da Câmara de São Vicente**, incluso no preço durante os primeiros 12 (doze) meses. Essa aplicação deverá ser do mesmo fabricante da solução de comunicação unificada com as seguintes características:

- Deve permitir a captura de conteúdos previamente gravados, e transforma seus áudios em texto de forma rápida e segura.
- Possuir infraestrutura para a edição de arquivos para posterior correção/revisão.
- Deve realizar a sincronização do áudio gravado e do texto;
- Realizar a transcrição de áudios multicanais;



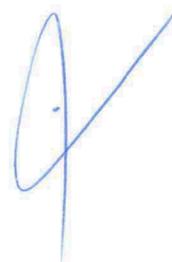
- Caso o áudio gravado esteja em formato multicanal, o sistema deve permitir que o usuário realize a transcrição de forma separada para cada canal de áudio, apresentando o texto de cada um dos locutores separadamente.
- Realizar a transcrição de múltiplos áudios simultaneamente;
- Permitir a revisão e correção das transcrições;
- Permitir a transcrição em diferentes estações;
- Formatos de arquivos que devem ser suportados: WAV, MP3, M4A, WMA, FLAC, OGG, MP4 e AVI.
- Deve realizar a sincronia entre áudio e vídeo.
- Deve permitir a transcrição de arquivo de vídeo e após essa transcrição, o resultado em texto e vídeo devem possibilitar a correção manual do processo, se necessário. Nestes casos, deve ser possível escolher um fragmento do texto e a solução deverá indicar no áudio o tempo exato da respectiva fala ou vice-versa.
- Correções
- Além da possibilidade de correção das transcrições pelo próprio usuário, o sistema de transcrições do áudio deve dispor de opção para o serviço humano de correção, que resolverá as divergências que a Inteligência Artificial não conseguiu resolver.
- O sistema fornecido deve ser capaz de realizar transcrição de áudios com uma taxa de amostragem de 16000 Hz ou superior; Bitrate de 128kbps ou superior e que não possua sobreposição de fala.

5.17. A Solução de Comunicação Unificada deve contemplar uma solução de Contact Center deve conter todas as características apresentadas a seguir e deverá ser fornecida com todo o hardware e software necessário, bem como licença de uso por tempo determinado e garantir o pleno funcionamento de toda operação da Central de Atendimento.

5.17.1. O Contact Center deve obrigatoriamente atender os itens a seguir:

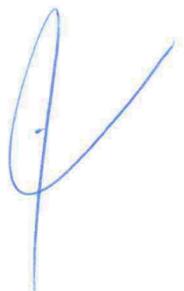
- Ser do mesmo fabricante da Solução de Comunicação Unificada.
- As Posições de Atendimento (PA's) devem ser IP e equipadas com software de Console de Atendimento e Softphone Web nativo.
- O Contact Center deve ser licenciado para cinco PAs com possibilidade de ampliação, somente com aquisição de novas licenças, para pelo menos 15 PAs.
- O sistema de Contact Center fornecido pela CONTRATADA deve possuir as mídias Voz, Chat e E-mail.
- A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento do microcomputador PC para as PAs e Supervisores.
- Os headsets USB para as PAs e Supervisores serão responsabilidade da CONTRATADA
- Estar integrado a Solução de Comunicação Unificada ofertada, de forma a compartilhar o entroncamento desta com o Sistema Telefônico Fixo Comutado (STFC).

- Disponibilizar sistema de supervisão e relatórios, sendo que os dados históricos do sistema devem ser armazenados em um banco de dados, o qual pode ser interno ou externo ao equipamento.
- Suportar a implementação de novos modelos de relatórios (a serem disponibilizados pela CONTRATADA, e mediante avaliação e nova contratação).
- Possuir ferramenta de roteamento inteligente capaz de atender às exigências específicas de um centro de atendimento multimídia, incluindo roteamento inteligente baseado em habilidades, para as mídias: voz, chat e e-mail.
- Permitir requerimento de roteamento aplicado a cada mídia de comunicação: voz, e-mail e chat.
- Todas as interações do contact center, independente da mídia de comunicação (voz; e-mail; chat.) deverão ser gerenciadas e direcionadas através de uma fila única, com a possibilidade de priorização entre as mídias. Deverá ser possível a criação de perfis de atendimento, onde estes perfis determinarão a alteração dos requisitos de habilidades em função do tempo que a chamada está em fila. O contact center deverá possibilitar a configuração das mídias: voz, chat e/ou e-mail a fim de que se possa ter a supervisão e os relatórios unificados, agrupando as informações de todas as mídias.
- Deverá ser possível definir o algoritmo usado para distribuição das chamadas por mídia, podendo ser:
 - Agente com maior tempo livre;
 - Agente com menor tempo de ocupação;
 - Agente mais qualificado;
 - Melhor agente possível.
- Deverá ser possível definir dispositivos de transbordo baseados em horário de atendimentos, tamanhos e tempos de fila.
- Deverá ser possível definir tempos de classificação de chamadas, pós-atendimento, tempo previsto para atendimento da chamada.
- Deverá ser possível parametrizar o tempo utilizado para cálculo do nível de serviço individualmente, por mídia.
- Deverá ser possível definir os horários de atendimento para cada dia da semana, sábados, domingos e feriados. Deverá ser possível definir listas de feriados ou dias especiais e os horários de atendimentos para estes dias.
- Deverá ser possível definir classificações de chamadas gerais e específicas.
- Cada agente poderá atender diferentes mídias na mesma aplicação. O contact center deverá possuir aplicação que permita que várias informações entrantes sejam identificadas para facilitar e tornar o direcionamento mais eficiente. A aplicação para atendimento das chamadas pelos agentes (PAs) deverá ser WEB, ou seja, utilizada via browser.
- O contact center deverá possuir uma ferramenta de administração e configuração (supervisora) que permita que os gerentes e



supervisores ajustem facilmente as regras de roteamento, assim como os perfis de agentes, em tempo real. Este aplicativo deverá ser utilizado para administrar todos os tipos de mídias de comunicação suportadas pelo ambiente de atendimento. A aplicação para administração e supervisão deverá ser WEB, ou seja, utilizada via browser.

- Na ferramenta de administração, poderão ser criados perfis de acesso, que é dado a cada usuário do sistema (agentes, supervisores /administradores) permitindo acesso apenas a funcionalidades específicas.
- O sistema proposto deverá possuir ferramenta de extração de relatórios capaz de compilar e mostrar relatórios históricos detalhados relacionados a todos os aspectos das atividades do Contact Center e das PAs. A aplicação para extração de relatórios deverá ser WEB, ou seja, utilizada via browser e integrada com a aplicação de supervisão e configuração.
- Deverá possuir uma ferramenta de supervisão onde os supervisores poderão acompanhar o desempenho de cada serviço do Contact Center, agente ou time, bem como permitir as operações:
 - Alterar estado dos agentes;
 - Alterar tipo de pausa em que se encontram os agentes;
 - Deslogar agentes;
 - Editar configurações dos agentes;
 - Monitorar agentes;
 - Intercalar agentes;
 - Enviar mensagens instantâneas para todos agentes, agente específico ou times.
- Deverá permitir visualizar, salvar e imprimir cada relatório, bem como programar relatórios para serem gerados automaticamente em horários e datas preestabelecidos.
- A Posição de Supervisão devem ser IP e equipada com software de Console de Supervisão. Deve ser licenciado um supervisor com possibilidade de ampliação para três sem a necessidade de ampliação de hardware.
- O contact center deverá permitir uma ferramenta de atendimento na tela do agente. Esta ferramenta deverá dar a cada agente uma estação de trabalho com voz e dados totalmente integrados, incluindo screenpop (exibição de informações sobre as chamadas sendo recebidas, diferenciadas por mídia) para todas as mídias.
- O contact center proposto deverá permitir a implantação de um método de atendimento via web com as seguintes características mínimas:
 - Sessões de atendimento em tempo real (chat).
 - Suportar navegação simultânea PA/Usuários.
 - Permitir roteamento inteligente com base nos perfis de habilidades de cada PA (agente).
- O contact Center deverá ter suas interfaces acionadas por menus em Português;



- O contact center deve possuir discador automático para todas PAs, possibilitando ao supervisor a elaboração de campanhas para geração de chamadas automáticas (voz), nos casos em que o contact center possua uma redução das atividades receptivas de voz. Caberá ao supervisor definir o início da campanha do discador, através de ações definidas pelo mesmo. O contact center deve permitir a escolha do algoritmo de discagem entre Predictive, Power Dialing, Agent Ready e Preview.
- O contact center deverá possuir a solução de CallBack, onde as chamadas de voz que não forem atendidas (mediante um tempo em fila pré – configurado) devem ser transbordadas para esta aplicação de CallBack, que fará o agendamento destes números, divulgando uma mensagem ao usuário da mídia voz informando o sucesso/falha deste agendamento.
- A geração de chamadas de voz dos números registrados no CallBack, deve ficar a critério do supervisor, que será responsável por ativar ou desativar o CallBack.
- Na parametrização do CallBack, deverá ser possível definir regras de reagendamento, ou seja, quantas vezes e qual o intervalo de tempo, que o sistema deve tentar chamar a assinante para os casos:
 - Linha Ocupada;
 - Não Atende;
 - Número Inválido;
 - Abandono;
 - URA / Secretária Eletrônica;
 - Fax.
- O contact center deverá possuir pré-atendimento de e-mail, ou seja, a possibilidade de enviar um e-mail ao originador informando o recebimento deste e demais informações sobre o atendimento que será feito.
- O contact center deverá possuir a habilitação nas posições de atendimento, para utilização das mídias sociais Telegram e Messenger no Console de PA. O contact Center deve efetuar a gravação desta Mídia.
- O contact center deve ser licenciado para que cada PA possa operar com até três janelas simultâneas de chat.

5.18. A Solução de Comunicação Unificada deve possuir facilidade de Unidade de Resposta Audível (URA) para permitir à CONTRATANTE criar menus dinâmicos para divulgação de mensagens de seu interesse. A URA deve ser do mesmo fabricante da Solução de Comunicação Unificada e totalmente integrada.

5.18.1. A URA deverá ter agilidade na alteração dos menus de atendimento e nas informações prestadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

- 5.18.2.** A URA deve permitir a elaboração de menus dinâmicos para divulgação de mensagens, para que posteriormente este menu elaborado possa ser transferido (carregado) para o sistema. Deve ser fornecido um sistema capaz de possibilitar que pelo menos oito chamadas naveguem de forma simultâneas na URA.
- 5.18.3.** A solução deve permitir à CONTRATANTE executar, no mínimo, as funções abaixo:
- Modificar a árvore de menus;
 - Ativar ou desativar opções;
 - Modificar o horário de atendimento;
 - Marcar datas de feriado e finais de semana.
- 5.18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento do menu de navegação da URA. Para níveis de dimensionamento deve ser considerado uma árvore de URA com 5 níveis e 6 opções por nível.
- 5.18.5.** Ao atender a uma ligação deverá dirigir o usuário chamador diretamente para a hierarquia de menus e sub-menus interativos do serviço correspondente ao número de acesso chamado;
- 5.18.6.** A URA deverá permitir a criação de menus com opção de voltar ao início ou a um nível anterior do menu;
- 5.18.7.** A URA deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos referentes a um período contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Quantidade de ligações recebidas;
 - Quantidades de ligações por opção de menu (assunto);
 - Tempo médio de navegação.
- 5.18.8.** A URA deverá apresentar mensagens síncronas, ou seja, toda mensagem deve ser apresentada ao usuário a partir do seu início, com exceção da música para chamadas em espera ou estacionadas;
- 5.18.9.** A URA deverá possuir recurso "cut thru", ou seja, quando for detectada uma discagem do usuário durante o diálogo, o prompt de voz será interrompido de imediato, e a execução desviada para o passo seguinte;
- 5.18.10.** A URA deve permitir que cada linha de programação seja totalmente independente, permitindo que cada linha execute uma aplicação diferente da outra;



- 5.18.11. Não será permitido o fornecimento de URA externa a Solução de Comunicação Unificada;
- 5.18.12. A URA deverá permitir compatibilidade e ter a capacidade de interagir com banco de dados relacional através de consultas SQL. Deverão estar disponíveis, no mínimo, os drivers para banco de dados Oracle, MS SQL SERVER, INFORMIX, MYSQL e POSTGRESQL. O acesso deve ser realizado através de rede local ou remota, utilizando TCP/IP.
- 5.18.13. Deve ser disponibilizada ferramenta de supervisão da URA, que permita visualizar na tela da interface as estatísticas de ocupação: total de canais ocupados, pico de ocupação dos canais, quantidade de chamadas e tempo médio de ocupação.
- 5.18.14. A solução de URA deve permitir a criação e configuração de menus específicos a serem divulgados para determinados números de acesso. Sendo assim, o sistema deverá permitir a configuração de número específico (ex: um determinado número de celular) para que este número ao acessar o serviço de URA, possa receber um menu de divulgação diferenciado.
- 5.18.15. Deve ser possível criar menus também para URA de Chat. Esta URA de Chat deve ser totalmente integrada com o Contact Center fornecido e ser desenvolvida inicialmente pela CONTRATADA. Considerar para fins de dimensionamento a mesma quantidade de níveis e opções da URA de voz.
- 5.18.16. A URA de Chat fornecida deve possibilitar encaminhamento para atendimento humano via chat, assim caso o atendimento não seja concluído com a URA de Chat, um operador do Contact Center pode concluir o atendimento através do chat do Contact Center.
- 5.18.17. O sistema ofertado deve possuir quatro canais simultâneos para os usuários navegarem na URA de voz e quatro canais para navegação na URA de chat.
- 5.19. A Solução de Comunicação Unificada deve contemplar 2 (dois) **Consoles (mesa) da Operadora** baseado em Ramal IP, e vir equipado com um headset USB para cada console para uso do operador. O equipamento a ser utilizado como console (mesa) da Operadora deve ser um terminal com interface USB, baseado em microcomputador PC/notebook. O microcomputador PC/notebook utilizado pelo operador desse sistema deve ser fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA informar a especificação mínima de hardware e software do microcomputador PC/notebook, na documentação técnica do certame.
- 5.19.1. Console (mesa) da Operadora deve possuir interface gráfica amigável que permita o controle visual dos seguintes estados: terminal

discando, bloqueado, terminal programando, terminal em conversação, terminal em repouso, terminal ocupado, terminal chamando, terminal inativo, chamada entrante, chamada sainte, chamada estacionada.

5.19.2. Facilidades:

- Possuir software agenda para, pelo menos, 2.000 (dois mil) números;
- Transferência de chamadas de entrada não DDR para posição de operador;
- Retenção em fila para chamadas de entrada não DDR, quando não for possível aos operadores atendê-la imediatamente;
- Sinalização visual das chamadas, permitindo o atendimento seletivo de ligações internas e externas;
- Visualização e supervisão de todos os Ramais e Troncos Ativos e Inativos do sistema (ocupado, livre, bloqueado, tempo de retenção da chamada);
- Visualização do ramal chamado;
- Identificação dos números entrantes “chamadores” na fila da operadora;
- Transferência das Chamadas de entrada pela operadora, com ou sem anúncio;
- Estacionamento de chamadas com, pelo menos, 8 (oito) posições para o operador do sistema;
- Ocupação seletiva dos grupos de linhas tronco;
- Visualização de alarmes da Central;
- Bloqueio de chamadas a cobrar, interurbanas e DDI;
- Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de operação, a ser usado pelo operador do sistema;
- Chamadas em Espera – o ramal deve ter a opção de configuração de chamada em espera. Quando a operadora transferir uma chamada para um ramal e este estiver ocupado, o sistema deve emitir música padrão. Assim que o ramal desocupar, a chamada deve ser atendida;
- Retorno Automático à Mesa – o sistema deve permitir a Operadora ser conectada automaticamente ao assinante externo (ou assinante externo ser transferido para a fila da Operadora em música) quando o ramal não atender a chamada ou estiver ocupado após um intervalo de tempo programável, por ramal, contados a partir da transferência da ligação externa ao ramal;
- Intercalação pelo operador do sistema – deve ter a possibilidade de intercalação, compartilhando a chamada em curso e, avisando ao ramal da urgência da chamada externa. Um sinal de advertência deve ser transmitido ao circuito de conversação do ramal antes da operadora entrar no mesmo, a fim de advertir os interlocutores;
- Retorno de Ligação à Operadora (chamada em cadeia) - a critério da operadora, deve ser possível fazer com que uma ligação retorne à mesma para que seja reencaminhada a outro ramal;

- Seleção dos Ramais – o Console (mesa) da Operadora deve ser provido de sistema para a seleção de ramais;
- Repetição do Último Número Discado – o Console (mesa) da Operadora deve estar preparado para efetuar chamada repetindo o último número discado;
- Serviço Noturno – as ligações entrantes para o ramal chave do PABX devem ser transferidas automaticamente para um ramal, um grupo de ramais ou para uma mensagem de, pelo menos, 1 (um) minuto a ser escolhida pela operadora.
- Controle de Ligações Não Atendidas – as ligações não atendidas pela operadora, após 20 (vinte) segundos, devem ser redirecionadas para um ramal predeterminado.

5.20. A Solução de Comunicação Unificada deverá acompanhar uma interface de gerenciamento baseada em browser podendo ser acessada de qualquer microcomputador da rede (mesma rede em que será instalada a Solução de Comunicação Unificada). Este computador será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** informar a especificação mínima de hardware e software.

5.20.1. O Sistema de Gerenciamento e Manutenção deve permitir, pelo menos, as seguintes funções:

- Configuração das facilidades de ramais;
- Configuração de Ramais (Permissões e Bloqueios);
- Cadastramento de senhas e contas;
- Efetuar programações de grupos de ramais, bloqueios e música de espera;
- Bloqueio de chamadas a cobrar, interurbanas e DDI;
- Deve ser possível verificar, ativar ou desativar a função Chefe-Secretária para um ramal ou faixa de ramais e ainda cadastrar os números com acesso direto ao chefe sem passar pela secretária.
- Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador.
- A solução ofertada deve permitir, minimamente, cinco acessos simultâneos ao sistema de gerenciamento e manutenção.

5.21. A CONTRATADA deverá prever a **REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO** à CONTRATANTE, abordando o seguinte conteúdo programático e carga horária abaixo:

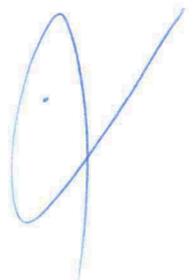
- Programa de Usuários
- Operação de terminais IP (softphone / telefone IP / ATA);
- Funções básicas dos ramais de usuário;
- Atendimento, encaminhamento, geração de chamadas e captura;
- Simulações práticas.

5.21.1. A carga horária base será de:

→ 00:30 (Trinta) minutos por treinando, até dez participantes.

Programa para o operador do sistema
Apresentação do Sistema;
Telas de Operação;
Atendimento, encaminhamento e geração de chamadas;
Agenda, serviço noturno e estacionamento;
Simulações práticas.

- 02:00 (Duas) horas para uma turma de até dois operadores do sistema
Administrador da Solução de Comunicação Unificada;
Conceitos;
Softswitch;
Configurações básicas de ramal;
Contas, Grupos, Mensagens, outras configurações;
Criação e exclusão de ramais.
- 04:00 (Quatro) horas para uma turma de até quatro administradores.
Administrador do software tarifador
Bilhetagem e tarifação;
Cadastros;
Relatórios.
- 02:00 (Duas) horas para uma turma de até quatro administradores.
Administração do Terminal de comunicação unificada
Cadastro de pessoas;
Acesso ao sistema;
Trabalhando com mensagens e chamadas.
- 02:00 (Duas) horas para uma turma de até quatro administradores.
Atendentes
Conceitos iniciais;
Interface de operação;
Principais facilidades.
- Duas turmas de atendentes, sendo 02 (duas) horas para cada turma de até quinze atendentes.
Supervisão do sistema
Conceitos iniciais;
Supervisão on-line do sistema;
Relatórios;
Principais facilidades.
- 04:00 (Quatro) horas para uma turma de até quatro supervisores.
Administração do sistema
Conceitos iniciais;
Configuração de grupos e atendentes;
Supervisão on-line do sistema;
Relatórios;
Principais facilidades.
- 08:00 (Oito) horas para uma turma de até quatro administradores.



URA (Unidade de Resposta Audível)
Especificação e construção de fluxos de URA;
Gravação e upload de mensagens;
Testes e debug dos fluxos de URA.

→ 16:00 (Dezesseis) horas para uma turma de até quatro técnicos de TI.

5.22. Cada treinamento será realizado nas dependências da CONTRATANTE, imediatamente após os testes e ativação do sistema, e antes de sua entrega definitiva em operação à CONTRATANTE, sob pena de comprometer a parte prática do curso.

5.22.1. O treinamento ocorrerá em local próximo ao equipamento instalado. A definição do local ficará a critério da CONTRATANTE, observando-se as necessidades básicas de infra-estrutura para treinamento, ou seja: Uma sala contendo projetor multimídia + quadro branco e/ou flip-chart; Cadeiras com braço ou carteiras; Microcomputador (Windows 7 ou superior) com acesso ao equipamento e à internet, para uso do instrutor; Microcomputador (Windows 7 ou superior) com acesso ao equipamento e à internet, para cada grupo de dois treinandos. Para a parte prática, deverão ser disponibilizados, pelo menos, dois ramais por dupla de treinandos.

5.22.2. Além dos treinamentos supracitados, a CONTRATADA deverá ainda disponibilizar à CONTRATANTE a possibilidade da realização de **CURSOS/TREINAMENTOS TÉCNICOS A DISTÂNCIA** baseados na internet, através do seu próprio site, em ambiente WEB, com acesso via browser (navegador), para que os usuários do sistema possam aprimorar seus conhecimentos, esclarecer eventuais dúvidas, obter informações atualizadas, etc;

5.22.3. Todo e qualquer treinamento deste ambiente WEB não limitará em tempo de uso a navegação do usuário, e deverá ainda contemplar Certificado de Conclusão em seu encerramento;

5.22.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento de tutoria on-line, através de chat e em horários específicos, para os alunos matriculados nos cursos;

5.22.5. Entre os treinamentos, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- Operação do console do operador do sistema telefônico;
- Operação das funções do ramal do usuário;
- Administrador das facilidades do PABX;
- Operação do software tarifador;
- Sistema de comunicação unificada;
- Visão geral da solução de atendimento;
- Operação do aplicativo de atendentes;
- Operação das ferramentas de supervisão;
- Configuração do sistema de atendimento;



- Operação dos recursos de gravação;
- Gerenciamento da ferramenta de backup.

5.23. Da Instalação e dos Testes

5.23.1. O prazo de entrega, instalação e testes da Solução de Comunicação Unificada deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

5.23.2. A instalação do equipamento deve observar as exigências da concessionária, conforme normas vigentes aplicáveis;

5.23.3. A Solução de Comunicação Unificada deverá ser instalada no endereço e local especificado no preâmbulo do edital, conforme projeto de instalação fornecido pela CONTRATADA vencedora;

5.23.4. É **OBRIGATÓRIA** a realização de **vistoria técnica** pela LICITANTE na atual instalação física da CONTRATANTE para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, cabeamento da operadora, bem como, espaço físico destinado a sala do equipamento e climatização. Se porventura, houver necessidade da adequação da infraestrutura no local de instalação para o funcionamento da Solução de Comunicação Unificada ofertada, a CONTRATANTE será responsável pela adequação necessária.

5.23.5. Após a vistoria será fornecido o **ATESTADO DE VISTORIA**;

5.23.6. O transporte de materiais, equipamentos, pessoal, correrá por conta da CONTRATADA;

5.23.7. Caso a CONTRATADA não seja a fabricante da Solução de Comunicação Unificada ofertada, deverá apresentar carta solidária do fabricante se responsabilizando pela garantia e operacionalidade do equipamento ofertado para aquele projeto específico, indicando na carta a identificação deste processo licitatório. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação da CONTRATADA.

5.23.8. A instalação da Solução de Comunicação Unificada deve ocorrer em horário comercial e a ativação no final de semana.

5.24. Da Garantia

5.24.1. Oferecer garantia mínima plena de 12 (doze) meses para a Solução de Comunicação Unificada e 12 (doze) meses para a prestação dos serviços de assistência técnica, ocorrendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.24.2. O equipamento ofertado, objeto deste edital, deve estar coberto pela garantia e assistência técnica durante os primeiros 12(doze) meses, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;

5.24.3. Caso o problema não seja solucionado a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

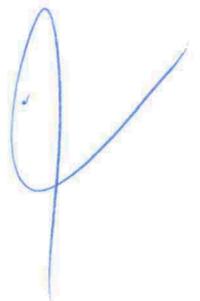
Equipamento esse semelhante ou superior ao equipamento a ser substituído;

5.24.4. Deverá ser prevista a garantia do fornecimento de qualquer parte, peça ou componente dos equipamentos fornecidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

5.24.5. Exclui-se desta garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio e ainda os causados por descargas atmosféricas e elétricas ou causas de força maior, tais como incêndios, inundações e outras comprováveis por laudo pertinente.

5.25.6. Atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE**, que visem à regular execução do contrato.

5.25.7. Caberá, exclusivamente à empresa **CONTRATADA** a responsabilidade, civil, criminal, ou trabalhista e por ações e atos de quaisquer natureza praticados por seus funcionários e, qualquer ocorrência, por ventura existente, deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no Distrito Policial próximo ao local do posto, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** por telefone, e por escrito em no máximo 24 horas, após o fato, com relatório do ocorrido.



ANEXO II

(Modelo)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de São Vicente
Rua Jacob Emmerich, n.º 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial n.º 3/2019

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 3/2019, credenciamos junto à Câmara Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

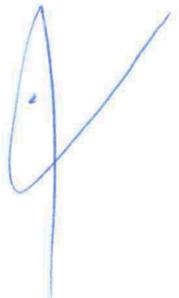
Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal (reconhecida a firma por autenticidade e carimbo da empresa)

Cargo:

CPF

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida por autenticidade, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador, em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO III

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, n.º 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial n.º 3/2019

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 3/2019, realizado pela Câmara Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

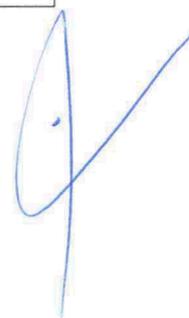
Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

CPF

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO, em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial n.º 3/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 8/18, realizado pela Câmara Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

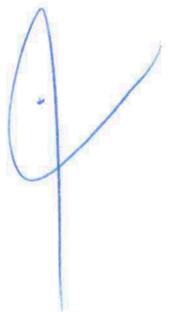
Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

CPF

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO, em papel timbrado da empresa.



ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

À Câmara Municipal de São Vicente
Rua Jacob Emmerich, n.º 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP
Pregão Presencial n.º 3/2019

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial n.º. xxx/19,
DECLARA:

- 1) Que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 4) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 5) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

São Vicente, ___ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

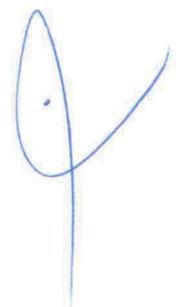
Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL”, em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
Câmara Municipal de São Vicente
Rua Jacob Emerich, n.º 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP
Pregão Presencial n.º 3/2019

_____ (Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz
()

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO”, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII
(Minuta)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2019

PROCESSO ADM. N.º 4/2019

Pelo Presente instrumento, conforme autorização expressa no Comunicado n.º xxx/xxx - Presidência de um lado a **Câmara Municipal de São Vicente – Estância Balneária**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.956.600/0001-17, sediada à Rua Jacob Emmerich, n.º 1195 – Parque Bitaru, nesta cidade, representada neste ato pelo Presidente, Senhor***** , doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** nº ***** , *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

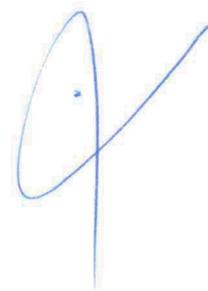
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de plataforma de comunicação unificada licenciada inicialmente com 120 (cento e vinte) troncos digitais e 120 (cento e vinte e oito) ramais IP contendo um elemento central dotado de um PABX IP com capacidade de conexão de ramais IP, ramais analógicos e troncos digitais, incluindo licenças de softwares, atendimento a chamados, implementação de atualizações, manutenções corretivas, evolutivas e legais, com fornecimento de peças novas e originais bem como capacitação técnica na solução, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte deste instrumento contratual,.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

2. O valor do Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxx

2.1 - A Contratante pagará à Contratada os valores do contrato, conforme forem cumpridas as fases previstas no projeto executivo (cronograma executivo), nos montantes exatos relativos a cada fase.



2.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela gestão contratual, conforme a clausula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Obras e Instalações, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que justificado e mediante a assinatura de Termo Aditivo, observados os limites legais e vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****, no prazo de até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme forem cumpridas as fases do cronograma de execução e mediante a autorização da autoridade competente para cada uma das fases.

5.1. A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

5.1.1. Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA*, Contratada cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, deverá atender ao expresso no item 5.1.

5.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária atrelada ao IPCA do mês de referência, além da multa por atraso calculada “pró-rata tempore”, a razão de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) por dia em relação ao atraso verificado.

5.3. Havendo antecipação de pagamento em relação à data de vencimento do compromisso estipulado na nota fiscal, será concedido desconto ao órgão licitante pelo percentual de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) ao dia.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas no mesmo mês de ocorrência dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

6. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e em especial com a Câmara Municipal de São Vicente, bem como o impedimento de com ele/ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

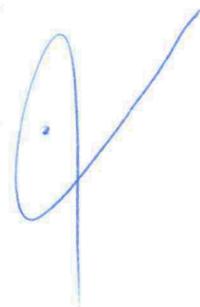
8.1. O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

8.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

8.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a



retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município e em especial com a Câmara Municipal de São Vicente, bem como impedimento de com ele/ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

8.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal, decorrente do que prevê a cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Câmara Municipal de São Vicente pelos prejuízos resultantes.

8.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10. A Contratada é obrigada a:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

10.3. Efetuar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, conforme se segue:

10.3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 180 (cento e oitenta) dias que deverá estar contemplado no cronograma executivo detalhado, conforme Termo de Referência.

10.3.2. A garantia do equipamento e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que será feito após sanadas todas as pendências de materiais e/ou montagem.

10.3.3. A reposição de peças ou equipamentos deverá ser feita de modo a não indisponibilizar o serviço por períodos longos em caso de pane. Entende-se por período longo, períodos iguais ou superiores a 24 (vinte quatro) horas.

10.3.4 - Todos os componentes da antiga instalação após desmontados deverão ser entregues à Câmara, a fim de tornar legal a saída do material e equipamentos e sua respectiva baixa contratual.

10.3.5 - É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas, bem como a proteção e



segurança do pessoal envolvido na montagem bem como a prevenção de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes do prédio.

10.3.6 – A execução dos serviços deverá ser finalizada em 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado por aditamento apenas nos casos previstos em lei, e mediante justificativas aceitas pelo Presidente da Câmara Municipal de São Vicente. O prestador de serviço contratado deverá apresentar projeto executivo (cronograma de execução) com base nesse prazo, detalhadas as diversas fases dos serviços, contemplando as atividades desde a assinatura do contrato até a entrega final dos equipamentos.

10.3.7 – A empresa contratada pela Câmara Municipal de São Vicente se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, do início dos serviços até o seu término, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus para a Câmara Municipal de São Vicente, além de que a contratada ressarcirá a contratante caso os bens fornecidos e materiais empregados apresentem defeitos antes de decorrido o prazo de garantia informado no projeto executivo.

10.3.8 – Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, a ser assinado pela Câmara Municipal de São Vicente, quando da entrega definitiva e com todas as pendências de montagem e/ou fornecimento sanadas, começa a ser contado o período de 12 (doze) meses de garantia contratual dos equipamentos. Durante esse período, fica garantido à Câmara Municipal de São Vicente o direito de reposição dos bens entregues e sem nenhum custo à contratante, conforme a garantia informada no projeto executivo e exceto para os casos de comprovada má utilização do bem, cujo ônus de comprovação será da contratada.

10.3.9 – A Câmara não se responsabilizará por nenhum tipo de obra que tenha relação com os equipamentos, incluindo a passagem de cabos e fios para ligação de componentes do sistema, recomposição ou reparo de paredes e/ou pisos e outros. O contrato será do tipo “turn-key” (empresa contratada fica obrigada a entregar a obra em condições de pleno funcionamento)

10.3.10 - Todo o entulho de obra, caso exista, deverá ser colocado em contêineres a serem providenciados pela contratada, cabendo a sua retirada e movimentação interna também a ela.

10.3.11- A contratada é responsável por assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

10.4. A contratada é responsável por observar as normas legais de qualidade e segurança que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado.



10.5. A contratada é responsável por não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10.6. A contratada é responsável por manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.7 - A contratada é responsável por manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

10.8 - A contratada é responsável por cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11. A Contratante é obrigada a:

11.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.2. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.3. Efetuar fiscalização da execução dos serviços que, por parte da Contratante, será realizada pelo Diretor de Informática.

11.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no contrato;

11.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência a ele Anexo I.

11.6. Designar, caso seja necessário, local apropriado para a permanência de contêineres para entulho a ser removido relativo ao serviço contratado, conforme o Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12. Os materiais/produtos constantes do objeto do edital e deste contrato serão entregues, às expensas da contratada, na sede da Câmara Municipal de São Vicente, na Rua Jacob Emmerich, 1195, Parque Bitaru, São Vicente, São Paulo, no horário das 9 às 18 horas, em dias úteis, com acompanhamento por funcionário da Diretoria de Informática e mediante agendamento prévio.

12.1 – A execução deste contrato tem por base o constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste, bem como a proposta da empresa vencedora, sendo que na contratação de solução de tecnologia de informação está embutida a prestação de serviço de suporte técnico durante o período de garantia e funcionamento.

12.2 O cronograma de instalação dos equipamentos obedecerá aos seguintes prazos em dias corridos:

12.2.1 – Entrega dos equipamentos: até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

12.2.2 – Instalação completa dos equipamentos (hardware e software) e configuração e parametrização da solução: até 20 (vinte) dias corridos após a entrega.

12.2.3 –Ativação e testes: até 10 (dez) dias corridos após a configuração e parametrização.

12.2.4 – Treinamento de usuários: 30 (trinta) dias corridos após a configuração e parametrização.

12.3 Os materiais/equipamentos/produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da(s) nota(s) fiscal (is) para conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços contratuais serão reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta da licitação;



I = índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação, ficando limitado ao apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

13.1. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

13.2. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

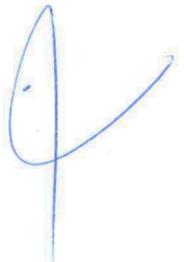
São Vicente, em ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2019

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O valor acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução n.º 1/2011** do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em **conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709**, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, em de de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José Wilson Cardoso de Souza – Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CPF: RG: NASCIDO EM:

END:

TEL:

José Wilson Cardoso de Souza - Presidente

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CPF:

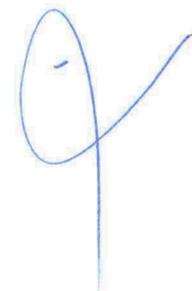
RG:

NASCIDO EM:

END:

TEL:

**Empresa
representante**



ANEXO IX

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

São Vicente, ** de ***** de *****.

À

A/C Sr(a).

Tel.(**) ****-****

Assunto: Assinatura do Contrato Administrativo nº **/2019

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a).

, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura de contrato referente ao Pregão Presencial n.º xxx/2019 – Objeto: **contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de comunicação unificada licenciada inicialmente com 120 (cento e vinte) troncos digitais e 120 (cento e vinte e oito) ramais IP contendo um elemento central dotado de um PABX IP com capacidade de conexão de ramais IP, ramais analógicos e troncos digitais para uso no prédio da sede da Câmara Municipal de São Vicente**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Jacob Emmerich, n.º 1195 – Parque Bitaru – São Vicente / SP para proceder à assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3569-1538. ou e-mail: gestãodecontratos@camarasaovicente.sp.gov.br

Atenciosamente,

PREGOEIRO



ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL (ANEXO PC-02 TCESP)

Contrato Administrativo nº .../2019

Nome:	José Wilson Cardoso de Souza
Cargo:	Vereador - Presidente
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	



ANEXO XI

**MINUTA - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(INSTRUÇÃO 2/16– TCE-SP - ANEXO LC-3)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ N.º: 49.956.600/0001-17

CONTRATADA:
CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de comunicação unificada licenciada inicialmente com 120 (cento e vinte) troncos digitais e 120 (cento e vinte e oito) ramais IP contendo um elemento central dotado de um PABX IP com capacidade de conexão de ramais IP, ramais analógicos e troncos digitais para a Câmara

VALOR (R\$):

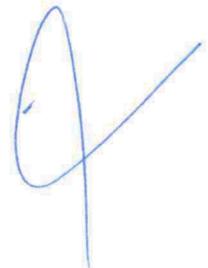
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente,

Nome e cargo: José Wilson Cardoso de Souza - Presidente

Email:

Assinatura: _____



ANEXO XIII – ESTIMATIVA DE PREÇO

Valor total estimado de R\$ 657.350,02 (seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e dois centavos) de acordo com planilha abaixo:

Solução de Comunicação Integrada	1	R\$ 433.861,57	R\$ 433.861,57
Instalação e Treinamento	1	R\$ 19.002,19	R\$ 19.002,19
Aparelho telefônico Tipo I	88	R\$ 1.113,26	R\$ 97.966,88
Aparelho telefônico Tipo II	17	R\$ 1.617,99	27.505,83
Aparelho telefônico Tipo III	15	R\$ 5.267,57	79.013,55

